



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Subsecretaria de Reintegração Social

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEAP/SUBRES Nº 01/2026

PROCESSO: SEI-210001/074814/2025

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA** por intermédio da **SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, MARIA ROSA LO DUCA NEBEL**, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3. Poderão ser selecionadas até 04 (quatro) propostas, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos termos de colaboração.

2. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1. Define-se por TERMO DE COLABORAÇÃO um instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela Administração Pública, para as quais, haja necessidade de colaboração de uma ou mais OSC's e para as quais envolvam a transferência de recursos financeiros;

2.1.1. O Termo de Colaboração terá por objeto a concessão de apoio da administração pública estadual para a execução da atividade de **SERVIÇO DE ATENÇÃO À PESSOA CUSTODIADA (APEC)**, através da contratação de equipe técnica multidisciplinar composta por **05 (cinco) Psicólogos e 05 (cinco) Assistentes Sociais**.

2.1.2. A OSC selecionada deverá fornecer a equipe técnica que terá como base no SEAPFM, localizada na Rua Célio Nascimento, S/N, Benfica, Rio de Janeiro-RJ.

2.2. Objetivos específicos da parceria:

1. Garantir princípios de proteção social, articulação em rede e cidadania.
2. Realizar atendimentos à pessoa custodiada nos momentos pré e pós-audiências de custódia, contando com ao menos um profissional de psicologia e um profissional de serviço social, com o intuito de coleta informações para identificar necessidades imediatas da pessoa custodiada.
3. Apresentar à pessoa que foi detida o objetivo do serviço e coleta informações para identificar

necessidades imediatas.

4. Garantir comunicação com a família do custodiado.

5. Levantar dados sobre moradia, documentação, família, trabalho, renda e acesso a benefícios sociais.

6. Elaborar relatórios para auxiliar a análise do Magistrado quanto à manutenção ou não da prisão em flagrante, apontando, ainda, encaminhamentos quanto a situações de vulnerabilidade identificadas, tais como uso de drogas, transtorno mental ou ausência de contato com a família.

7. Os relatórios devem ser compartilhados com a defesa e com o Ministério Público.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando o Marco Regulatório para as Organizações da Sociedade Civil – Entidades de direito privado sem fins lucrativos, este edital busca implementar política estadual para o mesmo fim de acordo com a Lei 13.019/2014, que dá a administração pública estadual as seguintes justificativas:

a) instrumento jurídico legal para estabelecer parcerias com OSC's com empreendimento de recursos financeiros tanto nas iniciativas da própria administração pública quanto nas iniciativas propostas pelas OSC's;

b) facilitação nas relações entre poder público e OSC's que no Estado detém grande parte das iniciativas, reunindo lideranças e agentes dos mais diversos seguimentos.

3.2. A existência e capacidade do Serviço APEC tem se mostrado como fator ímpar para as decisões relacionados às alternativas ao cárcere, pela possibilidade ampliada de entendimento das questões sociais, econômicas, de saúde, entre outras, relacionadas às pessoas que são apresentadas nas audiências de custódia em todo o Brasil. A qualificação e ampliação do número dos serviços APEC's estão previstos no Plano Pena Justa, elaborado pelo CNJ e a União, como resposta ao julgamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 347 pelo STF. O plano está em fase de homologação no STF.

3.2.1 A participação no serviço APEC é voluntária. No atendimento pré-audiência de custódia, uma equipe multidisciplinar – que conta com ao menos um profissional de serviço social e um de psicologia – apresenta à pessoa que foi detida o objetivo do serviço e coleta informações para identificar necessidades imediatas, como de comunicação com a família. Em um segundo momento é feita entrevista em que se levanta dados sobre moradia, documentação, família, trabalho, renda e acesso a benefícios sociais.

3.2.2 Com base nessas informações, é elaborado relatório para auxiliar a análise do magistrado quanto à manutenção ou não da prisão em flagrante, apontando, ainda, encaminhamentos quanto a situações de vulnerabilidade identificadas, como uso de drogas, transtorno mental ou ausência de contato com a família. Os relatórios também são compartilhados com a defesa e com o Ministério Público.

3.2.3 A metodologia dos APECs se apoia na Resolução CNJ nº 288/2019, que define a política institucional do Poder Judiciário para a aplicação de alternativas penais, e também na formação de redes de serviços por meio de convênios com órgãos públicos, universidades e com a sociedade civil.

3.2.4 Além de investir na expansão da oferta de serviços, o CNJ tem fortalecido a adoção de parâmetros que qualificam o atendimento por meio do estímulo ao trabalho em rede e de enfoque restaurativo, articulando o acesso a ações de cuidado, cidadania e inclusão social.

3.2.5 A iniciativa tem resultado tanto na ampliação do número de tribunais que passaram a oferecer atendimento social no contexto de audiências de custódia quanto das modalidades ofertadas. A estratégia integra as ações desenvolvidas por meio da parceria com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) e com o Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC), além do Depen, no hoje programa Fazendo Justiça.

3.2.6 As alternativas penais são uma das estratégias para evitar a superlotação dos presídios.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil (OSC's), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

4.2. Podem apresentar propostas, para fins deste Edital, entidades interessadas em participar na execução de atividades de iniciativa da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, no âmbito de montagem do serviço de Atendimento à Pessoa Custodiada, visando melhorias e modernização do sistema penitenciário nacional, conforme previsto na Lei Complementar n.º 79, de 7 de janeiro de 1994, por meio da execução de recursos do Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN, transferidos voluntariamente na modalidade fundo a fundo, conforme Processo n.º 08016.024252/2023-61. TERMO DE ADESÃO Nº 046/2023, cujo objeto é a cooperação na realização das ações de financiamento referentes aos programas e/ou ações de Políticas Penais estabelecidas em ato permissivo do Secretário Nacional de Políticas Penais da Secretaria Nacional de Políticas Penais, SENAPPEN.

4.3. Não é permitida a atuação em rede.

4.4. A OSC deverá estar credenciada e habilitada no sistema de Convênios do Estado do Rio de Janeiro - CONVERJ, na forma legislação vigente.

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5.1. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

Declarar, conforme modelo constante no *Anexo I - Declaração de Ciência e Concordância*, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

5.2. Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, **caput**, inciso I, e art. 35, **caput**, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, **caput**, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014) Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, **caput**, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

- d) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, **caput**, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014);
- e) Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho (art. 33, **caput**, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019, de 2014);
- f) possuir instalações e condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme *Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais*. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
- g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
- h) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista (art. 34, **caput**, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
- i) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, **caput**, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);
- j) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme *Anexo III – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade* (art. 34, **caput**, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014);
- k) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);
- l) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea “b”, e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014).

5.3. Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

- a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, **caput**, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
- b) Que não seja sediada no município;
- c) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, **caput**, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
- d) tenha em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal ou estadual, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, **caput**, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);
- e) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, **caput**, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);
- f) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, **caput**, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

g) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, **caput**, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);ou

h) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992(art. 39, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

5.4. A Organização da Sociedade Civil compromete-se a garantir, em todas as etapas da execução do objeto desta parceria, o pleno cumprimento dos requisitos de acessibilidade física, comunicacional, atitudinal e metodológica, nos termos da legislação vigente, especialmente a Lei nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência, e a Lei nº 10.098/2000.

§1º – A execução das atividades previstas no Plano de Trabalho deverá assegurar o acesso das pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida aos serviços, instalações, conteúdos informacionais e meios de comunicação.

§2º – A OSC deverá promover capacitação continuada dos profissionais envolvidos na execução do projeto, garantindo uma abordagem inclusiva e respeitosa aos direitos das pessoas com deficiência, quando aplicável.

§3º – A ausência de medidas de acessibilidade poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no art. 73 da Lei nº 13.019/2014.

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da PORTARIA SEAP/SUBRES Nº 01 DE 09 DE JANEIRO DE 2026, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

6.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

6.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

6.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

6.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6.6. A Comissão de Seleção será constituída pelos seguintes membros:

I- Presidente da Comissão de Seleção: VITOR WAYNNE BARRETO FERREIRA, Inspetor de Polícia

Penal, ID funcional nº4337962-1, Subsecretário de Reintegração Social e Substituto FABIO LUIS LOUREIRO PINHO, Inspetor de Polícia Penal, ID funcional nº 5012730-6, Subcoordenador de Patronatos e Alternativas Penais/SEAP;

II- Vogal da Comissão de Seleção: ELIZABETH RODRIGUES FELIX, Assistente Social, ID funcional nº 1990316-2, Coordenadora de Serviço Social/SEAP; e

III- Vogal da Comissão de Seleção: MARCIA GEIGER DE SOUZA, Psicóloga, ID funcional nº 1968852-0, Coordenadora de Psicologia/SEAP.

7. DA FASE DE SELEÇÃO

7.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	DOERJ e site oficial da SEAP
2	Envio das propostas pelas OSC's.	01 mês
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	01 mês
4	Divulgação do resultado preliminar.	01 mês
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	5 (cinco) dias contados da divulgação do resultado preliminar
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	5 (cinco) dias úteis após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	DOERJ, site oficial da SEAP e Portal do CONVERJ

7.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada(s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

7.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

7.3.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária na internet, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

Este Edital e seus Anexos serão disponibilizados no sítio <https://www.rj.gov.br/admpenitenciaria/>, na sede da SEAP, no endereço endereço : Prédio Presidente Business Center - na Av. Presidente Vargas nº 2555-entrada A ,16º andar - Centro- Rio de Janeiro/RJ CEP 20210-030, bem como no Portal do CONVERJ : www.converj.rj.gov.br , podendo os interessados comparecer munidos de pen drive para gravação dos arquivos.

7.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSC's

7.4.1. As propostas deverão ser encaminhadas com identificação da instituição proponente e meios de contato, devidamente assinada por seu representante legal, com a inscrição “Proposta – Edital de Chamamento Público APEC nº01/2026”, e enviados para o site do CONVERJ www.converj.rj.gov.br, ou endereço eletrônico seapsubres@seap.rj.gov.br, no horário entre 10:00 e 16:00 horas.

7.4.2. Na hipótese do subitem anterior, a proposta, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal do proponente.

7.4.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela comissão de avaliação e seleção.

7.4.4. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada.

7.4.5. As propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria e o anexo com o Plano de Trabalho da atividade ou o projeto proposto;
- b) as ações a serem executadas;
- c) os prazos para a execução das ações.

7.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

7.5.1. Nesta etapa, em caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSC's concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

7.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

7.5.3. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo, observado o contido no *Anexo V - Referências para Colaboração*.

7.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela

2

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
--------------------------------	---------------------------------	----------------------------------

(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014	4,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.	1,0
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério <u>NÃO</u> implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de colaboração, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência, não um teto.	1,0

(E) Comprovação da capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput , inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014).	2,0
Pontuação Máxima Global		10,0

7.5.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

7.5.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências ocorrerá nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

7.5.7. Serão eliminadas aquelas propostas:

a) cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;

b) que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (E); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;

c) que estejam em desacordo com o Edital; ou

d) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

7.5.8. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.5.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (E) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

7.5.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

7.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio na página do sítio oficial da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA na internet, bem como no Portal do CONVERJ: www.converj.rj.gov.br, iniciando-se o prazo para recurso.

7.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

7.7.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999). Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

7.7.2. Os recursos deverão ser encaminhadas com identificação da instituição proponente e meios de contato, devidamente assinada por seu representante legal, com a inscrição “Recurso – Edital de Chamamento Público APEC nº 01/2026”, e enviados para o endereço eletrônico seapsubres@seap.rj.gov.br, no horário entre 10:00 e 16:00 horas.

7.7.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

7.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

7.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

7.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, com as informações necessárias à decisão final.

7.8.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

7.8.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

7.8.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

7.9.1. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

7.9.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.
5	Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Estado.

8.2. Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

8.2.1. Para a celebração da parceria, a administração pública convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, **caput**, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014).

8.2.2. Nesta etapa, a OSC deverá arrolar a seguinte documentação:

- a) Cópia do estatuto registrado e suas alterações;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo;
- c) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- f) Cópia de documento que comprove que a OSCIP funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
- g) Declaração do representante legal da OSCIP com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo V – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
- h) Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
- i) Declaração do representante legal da OSC de que não possui servidor público da SEAP/RJ em seus quadros dirigentes (Presidência, Conselhos).

8.2.3. Por meio do Plano de Trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014), observados os *Anexos IV – Modelo de Plano de Trabalho* e *V – Referências para Colaboração*.

8.3. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.

8.3.1. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior.

Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

8.3.2. A administração pública examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

8.4. Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

8.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

8.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no Plano de Trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

8.5. Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.

8.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

8.5.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

8.5.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

8.5.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

8.6. Etapa 5: Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Estado.

8.6.1. O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes do Termo de Adesão nº 046/2023 celebrado entre o Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio da Secretaria Nacional de Políticas Penais - SENAPPEN, e o Estado do Rio de Janeiro, por meio do Fundo Penitenciário do Estado - SEAP/FUNFUESP, que visa à execução dos programas de melhorias de modernização do sistema penitenciário nacional com recursos do Fundo Penitenciário Nacional, transferidos via fundo a fundo, na modalidade voluntária, encaminhado expediente que trata sobre abertura de procedimento de publicação de Edital de Chamamento Público, cuja finalidade é a seleção de Projetos da Organização da Sociedade Civil, interessado em celebrar Termos de Colaboração com o Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a Lei Federal do MROSC de nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece um novo modelo de parceria entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil - OSCs, que tenham por objeto a contratação de equipe multidisciplinar visando serviço de atenção à pessoa custodiada (APEC).

9.2. O valor total de recursos disponibilizados será de R\$ 719.278,80 (setecentos e dezenove mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta centavos), em referência aos 12 (doze) meses de duração do projeto.

9.2.1. Os valores previstos para a meta e suas ações se apresentam da seguinte forma:

9.2.1.1. Contratação de 05 (cinco) profissionais Assistentes Sociais, a um custo mensal de R\$

5.993,99, cada, por um período de 12 meses, totalizando o valor R\$ 359.639,40;

9.2.1.2. Contratação de 05 (cinco) profissionais Psicólogos, a um custo mensal de R\$ 5.993,99, cada, por um período de 12 meses, totalizando o valor R\$ 359.639,40.

Tabela 4

META 6(M6)					
NOME:	EIXO CIDADANIA E EGRESSO				
DESCRIÇÃO:	Contratação de equipe multidisciplinar visando serviço de atenção à pessoa custodiada (APEC)				
VALOR TOTAL DA META:	R\$	730.433,28			
AÇÃO 1 (A6.1)					
DESCRIÇÃO:	Psicólogo				
CÓDIGO/NATUREZA DE DESPESA:					
TIPO DE DESPESA:	Custeio				
UNIDADE:	QUANTIDADE:	V.UNITÁRIO:	MESES:	V.TOTAL:	
UN	05	R\$ 5.993,99	12	R\$ 359.639,40	
AÇÃO 2 (A6.2)					
DESCRIÇÃO:	Assistente Social				
CÓDIGO/NATUREZA DE DESPESA:					
TIPO DE DESPESA:	Custeio				
UNIDADE:	QUANTIDADE:	V.UNITÁRIO:	MESES:	V.TOTAL:	
UN	05	R\$ 5.993,99	12	R\$ 359.639,40	
SUBTOTAL:				R\$ 719.278,80	
SALDO REMANESCENTE:				R\$ 11.154,48	

9.3. O valor de referência para a realização do objeto do termo de colaboração é de R\$ 719.278,80, conforme disposto no *Anexo V - Referências para Colaboração*. O exato valor a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

9.4. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

9.5. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

9.6. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

10. CONTRAPARTIDA

10.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente Edital será divulgado em Diário Oficial do Rio de Janeiro; bem como na página do sítio eletrônico oficial da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária <https://www.rj.gov.br/admpenitenciaria/>, bem como no Portal do CONVERJ: www.convej.rj.gov.br

11.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data limite para envio das propostas, de forma eletrônica, através de documento com o nome “Impugnação – Edital de Chamamento Público APEC nº01/2026”, pelo e-mail seapsubres@seap.rj.gov.br.

11.2.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, através de documento com o nome “Pedido de Esclarecimentos – Edital de Chamamento Público APEC nº01/2026”, pelo e-mail seapsubres@seap.rj.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

11.2.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11.2.3. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

11.3. A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

11.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

11.6. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

11.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

11.8. O presente Edital terá vigência de 12 meses a contar da data da homologação do resultado definitivo.

11.9. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais

Anexo III – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade;

Anexo IV – Modelo de Plano de Trabalho;

Anexo V– Referências para Colaboração;

Anexo VI – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

ANEXO I**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil - OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº/20..... e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO II**DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS**

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, que a [identificação da organização da sociedade civil - OSC]:

- dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

- pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

- dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

_____ de 20__.

Local-UF, ____ de

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO III

DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil – OSC], que:

Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC:

Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF:

Endereço residencial, telefone e e-mail:

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO

NOME DO PROJETO			
<i>Nome do Projeto</i>			
1 - NOME DA ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA			
CNPJ: 05.482.345/0001-42			
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO			
ENDEREÇO: PRAÇA CRISTIANO OTONI, S/Nº			
Bairro: CENTRO	Cidade: Rio de Janeiro	Estado: Rio de Janeiro	CEP: 20221-250
Telefone(s): (21) 2334-6267		Endereço eletrônico (e-mail): tpci@seap.rj.gov.br	
2 - RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO			
Nome Completo: MARIA ROSA LO DUCA NEBEL			
RG: 73912453		Expedido: Detran-RJ	
CPF: 88282058734			
CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIA DE ESTADO			
ENDEREÇO: PRAÇA CRISTIANO OTONI, S/Nº			
Bairro: CENTRO	Cidade: Rio de Janeiro	Estado: Rio de Janeiro	CEP: 20221-250
Telefone(s): (21) 2334-6286		Endereço eletrônico (e-mail): gabinete@seap.rj.gov.br	
3 - INSTITUIÇÃO EXECUTORA: NOME DO PARCEIRO PROPONENTE			
CNPJ:			
INSCRIÇÃO ESTADUAL:			
ENDEREÇO:			
Telefone(s):			
Endereço eletrônico (e-mail):			
4 - RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO			
Nome:			
RG:			
CPF:			
CARGO/FUNÇÃO:			
ENDEREÇO:			
Telefone(s):			
Endereço eletrônico (e-mail):			

10 – RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPES			
	Etapas	Data	Responsável
SEAP	Divulgar o presente Acordo de Cooperação no âmbito da SEAP por meio de sua rede de comunicação interna ou por outro meio a ser decidido.	Período de Vigência do Acordo de Cooperação	SEAP
	Publicar portaria de Gestão e Fiscalização do Acordo.	Período de Vigência do Acordo de Cooperação	SEAP
	Acompanhar todas as etapas do Acordo de Cooperação Técnica	Período de Vigência do Acordo de Cooperação	SEAP
	Fiscalizar o cumprimento das disposições constantes deste Acordo de Cooperação, adotando as providências pertinentes em caso de descumprimento das cláusulas deste ajuste	Período de Vigência do Acordo de Cooperação	SEAP
<i>Proponente</i>	Promover reformas nos espaços que receberão as qualificações.	Período de Vigência do Acordo de Cooperação	<i>Proponente</i>
	Qualificar os sentenciados nas especialidades estabelecidas, com emissão de certificado reconhecido pelo MEC.	Período de Vigência do Acordo de Cooperação	<i>Proponente</i>
	Permitir e facilitar o acompanhamento e a supervisão deste Acordo, a comissão de gestão e Fiscalização	Período de Vigência do Acordo de Cooperação	<i>Proponente</i>
	Apresentar Relatório Semestral das atividades desempenhadas; pessoas atendidas e resultados alcançados.	Período de Vigência do Acordo de Cooperação	<i>Proponente</i>
11 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA			
11.1 Conforme edital.			

5 – JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA PROPOSIÇÃO			
<i>Os termos de Cooperação Técnica baseam-se, no caso de Parceiro Organização da Sociedade Civil, Lei 13.019/2014, em seus artigos 2º (incisos VII, VIII e VIII-A), 16, 17, 84 e 84-A, e pelo art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.</i> <i>No caso de Instituição Privada de Ensino, o embasamento será art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.</i>			
6 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO DO ACORDO			
<i>Por exemplo: “Ministrar curso de(teologia/corte e costura/etc) para os sentenciados do (regime fechado/semibaberto) da(s) unidades(s) prisional(is) X, Y, Z.</i>			
7 – DURAÇÃO DO ACORDO:			
12 MESES CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO EM DIÁRIO OFICIAL.			
8 – DESCRIÇÃO DO OBJETO & METAS			
<i>Favorecer a reintegração do sentenciado.</i> <i>Difundir a cultura de trabalho.</i> <i>Diminuir o ócio no cárcere, que favorece o aliciamento pelo crime organizado.</i> <i>Qualificar x sentenciados na especialidade de Y.</i>			
9 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA			
	Etapas	Data	Responsável
Fases de Execução	Tratativa	Permanente (conforme interesse dos beneficiários)	SEAP / <i>Proponente</i>
	Assinatura do Acordo	Após trâmites internos na SEAP	SEAP / <i>Proponente</i>
	Publicação do Acordo	Prazo estabelecido no acordo de cooperação (em até 20 dias da assinatura do acordo)	SEAP
	Tratativas para matrícula nas Atividades do Acordo	Permanente (conforme interesse dos beneficiários)	SEAP / <i>Proponente</i>
	Informações relevantes sobre o desenvolvimento e desempenho dos beneficiários Acordo	Semestralmente	<i>Proponente</i>
	Tratativas para assinatura de eventual prorrogação do acordo	Seis meses antes do vencimento do prazo	SEAP/ <i>Proponente</i>

ANEXO V

REFERÊNCIAS PARA COLABORAÇÃO

Diretrizes para Elaboração da Proposta/Plano de Trabalho

1. Modalidade de instrumento jurídico

A modalidade para a realização do objeto é o Termo de Colaboração, conforme previsto na legislação mencionada abaixo.

2. Base legal da política pública relacionada ao objeto

Em âmbito das parcerias entre o Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil a Lei Federal nº 13.019/2014, e suas alterações e supletivamente a Lei Federal nº 8.666/93, e pelos demais normativos aplicáveis

3. Justificativa

A existência e capacidade do Serviço APEC tem se mostrado como fator ímpar para as decisões relacionados às alternativas ao cárcere, pela possibilidade ampliada de entendimento das questões sociais, econômicas, de saúde, entre outras, relacionadas às pessoas que são apresentadas nas audiências de custódia em todo o Brasil. A qualificação e ampliação do número dos serviços APECs estão previstos no Plano Pena Justa, elaborado pelo CNJ e a União, como resposta ao julgamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 347 pelo STF. O plano está em fase de homologação no STF. A participação no serviço Apec é voluntária. No atendimento pré-audiência de custódia, uma equipe multidisciplinar – que conta com ao menos um profissional de serviço social e um de psicologia – apresenta à pessoa que foi detida o objetivo do serviço e coleta informações para identificar necessidades imediatas, como de comunicação com a família. Em um segundo momento é feita entrevista em que se levanta dados sobre moradia, documentação, família, trabalho, renda e acesso a benefícios sociais. Com base nessas informações, é elaborado relatório para auxiliar a análise do magistrado quanto à manutenção ou não da prisão em flagrante, apontando, ainda, encaminhamentos quanto a situações de vulnerabilidade identificadas, como uso de drogas, transtorno mental ou ausência de contato com a família. Os relatórios também são compartilhados com a defesa e com o Ministério Público. A metodologia dos Apecs se apoia na Resolução CNJ nº 288/2019, que define a política institucional do Poder Judiciário para a aplicação de alternativas penais, e também na formação de redes de serviços por meio de convênios com órgãos públicos, universidades e com a sociedade civil. Além de investir na expansão da oferta de serviços, o CNJ tem fortalecido a adoção de parâmetros que qualificam o atendimento por meio do estímulo ao trabalho em rede e de enfoque restaurativo, articulando o acesso a ações de cuidado, cidadania e inclusão social. A iniciativa tem resultado tanto na ampliação do número de tribunais que passaram a oferecer atendimento social no contexto de audiências de custódia quanto das modalidades ofertadas. A estratégia integra as ações desenvolvidas por meio da parceria com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) e com o Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC), além do Depen, no hoje programa Fazendo Justiça. As alternativas penais são uma das estratégias para evitar a superlotação dos presídios.

4. Definição clara do objeto

Constitui objeto do presente chamamento público e, consequentemente, do termo de colaboração, a seleção de 01 (uma) Organização da Sociedade Civil para implantação do serviço de Atendimento à Pessoa Custodiada (APEC) através da contratação de equipe técnica multidisciplinar composta por 05 (cinco) Psicólogos e 05 (cinco) Assistentes Sociais.

5. Público-alvo

Organizações da sociedade civil que tenham atuações ligadas às alternativas penais e às políticas de desencarceramento e defesa dos Direitos Humanos.

6. Prazo para execução da atividade ou do projeto

A presente parceria deverá ser executada dentro do período de 12 (doze) meses.

7. Objetivo geral

Elaboração de relatórios para auxiliar a análise do magistrado quanto à manutenção ou não da prisão em flagrante, apontando, ainda, encaminhamentos quanto a situações de vulnerabilidade identificadas, como uso de drogas, transtorno mental ou ausência de contato com a família. Os relatórios também são compartilhados com a defesa e com o Ministério Público. Além dos serviços de acompanhamento posteriores.

8. Objetivos específicos da parceria

1. Garantir princípios de proteção social, articulação em rede e cidadania.
2. Realizar atendimentos à pessoa custodiada nos momentos pré e pós-audiências de custódia, contando com ao menos um profissional de psicologia e um profissional de serviço social, com o

intuito de coleta informações para identificar necessidades imediatas da pessoa custodiada.

3. Apresentar à pessoa que foi detida o objetivo do serviço e coleta informações para identificar necessidades imediatas.

4. Garantir comunicação com a família do custodiado.

5. Levantar dados sobre moradia, documentação, família, trabalho, renda e acesso a benefícios sociais.

6. Elaborar relatórios para auxiliar a análise do Magistrado quanto à manutenção ou não da prisão em flagrante, apontando, ainda, encaminhamentos quanto a situações de vulnerabilidade identificadas, tais como uso de drogas, transtorno mental ou ausência de contato com a família.

7. Os relatórios devem ser compartilhados com a defesa e com o Ministério Público.

9. Resultados a serem alcançados

Beneficiamento direto de pessoas custodiadas para que sejam atendidas antes e depois da audiência de custódia.

10. Forma de avaliação para o alcance dos resultados

a) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;

b) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria;

c) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto; d) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta;

e) Comprovação da capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.

11. Descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas

1. Realizar atendimento individual e em grupo na perspectiva das atividades interdisciplinares;

2. Fomentar, articular e monitorar ações de fortalecimento das identidades individuais e coletivas, prevenção à reincidência de práticas de delito;

3. Identificar fatores de risco e de proteção social presentes nos territórios de origem da pessoa atendida;

4. Mapear, estabelecer e manter parcerias estratégicas para a execução dos encaminhamentos, de forma a garantir a atuação articulada dos equipamentos e encaminhamento das demandas a outras políticas setoriais;

5. Atuar de forma interdisciplinar, acolhendo, orientando, acompanhando e avaliando o residente, buscando recursos sociais e familiares que contribuam para favorável reinserção em sociedade da pessoa custodiada;

6. Realizar análise crítica acerca dos casos acompanhados, das demandas recebidas e da dinâmica local, discussões com a rede social mista, executando as atividades de atendimento

7. Elaborar relatórios dos atendimentos realizados, primando pela singularização do atendimento; monitorar e discutir em equipe os casos atendidos;

8. Atuar de forma interdisciplinar, oferecendo condições que favoreçam o surgimento de motivação para crescimento emocional e pessoal, suficientes para adequada reinserção social da pessoa;

9. Identificar os casos para encaminhamento a serviços especializados em saúde mental da rede;

10. Realizar atendimentos individualizados; Emitir parecer sobre demanda psíquica e sobre perfil profissional;

11. Utilizar instrumentos técnicos de avaliação psicológica;

12. Encaminhar à rede de atendimento;

13. Manter sob sua guarda todos os documentos psicológicos elaborados; Manter os prontuários sempre evoluídos e atualizados;

12. Valor global para execução do objeto da parceria

O recurso financeiro estimado pela SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA é de R\$ 719.278,80 (setecentos e dezenove mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta centavos), em referência aos 12 (doze) meses de duração do projeto, que deverão ser pagos na forma da tabela abaixo:

DETALHAMENTO DAS METAS					
META 6(M6)					
NOME:	EIXO CIDADANIA E EGRESSO				
DESCRIÇÃO:	Contratação de equipe multidisciplinar visando serviço de atenção à pessoa custodiada (APEC)				
VALOR TOTAL DA META:	R\$	730.433,28			
AÇÃO 1 (A6.1)					
DESCRIÇÃO:	Psicólogo				
CÓDIGO/NATUREZA DE DESPESA:					
TIPO DE DESPESA:	Custeio				
UNIDADE:	QUANTIDADE:	V.UNITÁRIO:	MESES:	V.TOTAL:	
UN	05	R\$ 5.993,99	12	R\$	359.639,40
AÇÃO 2 (A6.2)					
DESCRIÇÃO:	Assistente Social				
CÓDIGO/NATUREZA DE DESPESA:					
TIPO DE DESPESA:	Custeio				
UNIDADE:	QUANTIDADE:	V.UNITÁRIO:	MESES:	V.TOTAL:	
UN	05	R\$ 5.993,99	12	R\$	359.639,40
SUBTOTAL:					R\$ 719.278,80
SALDO REMANESCENTE:					R\$ 11.154,48

A OSC (associação) será responsável pela execução do projeto, supervisionada pela SEAP.

13. Forma e periodicidade da liberação dos recursos

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

14. Caberá ao CONVENIENTE:

14.1. Realizar o objeto da contratação, nos exatos termos do plano de trabalho e Edital de Chamamento;

14.2. Manter no local um registro individual e atualizado dos profissionais;

14.3. Providenciar a imediata substituição do Profissional em caso de ausência do mesmo, para que não haja prejuízo no cumprimento do objeto da contratação;

15. Elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos praticados no mercado

Os valores constantes neste Termo de Referência foram apurados levando em consideração planilha/tabela de sindicatos, bem como pesquisa de mercado.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 20__.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro, que a [identificação da OSC] e seus dirigentes não incorrem nas vedações do art. 39 da Lei nº 13.019/2014.

A entidade:

- Está regularmente constituída ou autorizada a funcionar no Brasil.
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anterior.
- Não tem dirigente membro de Poder, Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
- Não teve contas rejeitadas nos últimos 5 anos, observadas exceções legais.
- Não está impedida de contratar ou participar de chamamento público.
- Não teve contas irregulares ou rejeitadas em decisão irrecurável nos últimos 8 anos.
- Não possui dirigente com histórico de irregularidade, falta grave ou improbidade nos prazos da Lei nº 8.429/1992.

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Rio de Janeiro, 04 novembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Wayne Barreto Ferreira, Subsecretário Adjunto**, em 10/02/2026, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **124373513** e o código CRC **115375A6**.

Referência: Processo nº SEI-210001/074814/2025

SEI nº 124373513

Rua Benedito Hipólito, nº 216, 16º andar - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20211-130
Telefone: 2334-6249